



Estado de Goiás

# Prefeitura Municipal de Piracanjuba

## Lei nº 1.740/2016

De 25 de abril de 2016

CERTIFICO que na data 25/04/16 foi publicado no  
Placard Oficial deste Município o(a) Lei 1.740  
de nº 1.740 do dia 25/04/16,  
Piracanjuba, 25 de 04 de 2016

  
Secretária(a) da Administração

**“Dispõe sobre a concessão do direito real de uso de imóveis dominicais e de frações de áreas de uso comum do povo, que especifica e dá outras providências”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O Poder Executivo é autorizado dar em concessão pelo prazo de vinte (20) anos com obrigação de prévia construção e posterior conservação, o direito real de uso das seguintes frações de áreas de uso comum do povo, para fim de exploração de atividades comerciais:

LOGRADOURO			MATRÍCULA	CONCESSÃO (m <sup>2</sup> )	EDIFICAÇÃO (m <sup>2</sup> )
NOME	ENDEREÇO	ÁREA (m <sup>2</sup> )			
Praça Menina Romilda	Av. Santos Dumont, c/ Rua W1 e Av. Getúlio Vargas – Setor Aeroporto	3.520,00	10.328	106,50	QUIOSQUE II – 86,49
Praça Denner Pedro Canedo	Ruas Mariano Dias Correia c/ Maria Dias correia e Joaquim Anicácio Dias Correia – Setor Ely Rocha	5.253,07	15.263	106,50	QUIOSQUE II – 86,49



Estado de Goiás

# Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Praça Paulo Romano	Ruas José Honorato c/ 7 de Setembro – Setor Planalto	2.046,50	10.469	106,50	QUIOSQUE II – 86,49
Praça Sebastião de Oliveira	Entre Ruas 4 e 5, Setor Sebastião de Oliveira	3.000,00	15.702	106,50	QUIOSQUE II – 86,49
Praça João Francisco	Av. Hugo Vargas Batista Machado c/ Av. Pedro Ludovico Teixeira, Setor Central	2.040,00	Transcrito no Livro nº 7.826 Livro 3R	106,50	QUIOSQUE II – 86,49
Praça Sírio-Libanesa Mahmud José Zenate	Rua José Inocêncio Correia, Setor Oeste	3.332,50	Transcrito no Livro nº 7.826 Livro 3R	106,50	QUIOSQUE II – 86,49
Praça Francisco de Paula Borges	Av. Carmindo Cordeiro c/ Rua 1, Setor Primavera	3.955,48	Transcrito no Livro nº 7.826 Livro 3R	106,50	QUIOSQUE II – 86,49
Praça Dimas Costa	Setor Central	5.715,35	Transcrito no Livro nº 7.826 Livro 3R	106,50	QUIOSQUE II – 86,49
Praça do Palácio das Orquídeas (Norte)	Rua Alameda do Bosque, Palácio das Orquídeas, Setor Recanto do Bosque	10.722,35	17.436	100,00	QUIOSQUE NORTE 100,00
Praça do Palácio das Orquídeas (Sul)	Rua Alameda do Bosque, Palácio das Orquídeas, Setor Recanto do Bosque	10.722,35	17.436	100,00	QUIOSQUE SUL 100,00



Estado de Goiás  
**Prefeitura Municipal de Piracanjuba**

**Parágrafo único.** As atividades comerciais a serem licenciadas nos definidos no *caput* deste artigo serão limitadas na forma de regulamento.

**Art. 2º** O Poder Executivo é autorizado dar em concessão pelo prazo de vinte (20) anos com obrigação de prévia construção e posterior conservação, o direito real de uso do seguinte imóvel dominical deste Município, para fins comerciais:

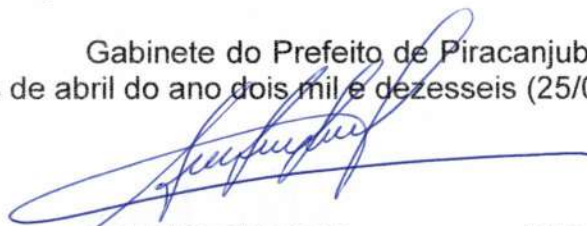
IMÓVEL			MATRÍCULA	CONCESSÃO (m <sup>2</sup> )	EDIFICAÇÃO (m <sup>2</sup> )
TÍTULO	ENDEREÇO	ÁREA (m <sup>2</sup> )			
ÁREA PÚBLICA	Rua sem nome, acima do Lago Afonso Dias Fernandes, Setor Recanto do Bosque	1.352,15	Transcrito no Livro nº 7.826 Livro 3R	170,00	QUIOSQUE I – 142,00
Área Pública - Rodoviária	Rua Vereador Hugo Vargas Batista Machado – Setor Central	4.006,23	Transcrito no Livro nº 7.826 Livro 3R	106,50	QUIOSQUE II – 86,49

**Art. 3º** - O Chefe do Poder Executivo publicará oportunamente ato definidor do serviço adequado para as concessões autorizadas por esta Lei.

**Art. 4º** - O Chefe do Poder Executivo é autorizado baixar, por decreto, regulamento para o fiel cumprimento desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano dois mil e dezesseis (25/04/2016).

  
**AMAURI RIBEIRO**  
Prefeito

  
**ANDRE FERNANDES MACHADO**  
Secretário de Administração